



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 035, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Determina a instauração de Processo Ético contra a profissional de enfermagem RAIMUNDO ESPEDITO DA SILVA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº2019.000.191, instaurado em virtude de suposta infrações ao Código de Ética da Enfermagem;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 031/2019 lido e aprovado na 511ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu dia 12/09/2019.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional Técnico de Enfermagem **RAIMUNDO ESPEDITO DA SILVA, COREN/AP Nº 301081 –ENF**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 26, 30, 34, E 72do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 0564/2017.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de janeiro de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN – AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568